

Processo nº 242/2002

Assunto: Aquisição de Material Fotográfico e Equipamentos de Informática
Interessado: CENTROS INTEGRADOS – P.G.J.

DESPACHO Nº 335/2002 – Tendo em vista a solicitação dos centros Integrados, através do seu Coordenador, contida na peça inicial dos autos acima epigrafados, e em conformidade com os termos do Convênio 2000CV000151/PGAI, celebrado entre esta Instituição e o MMA, AUTORIZO a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a proceder a abertura do correspondente procedimento destinado a aquisição do material de informática e o equipamento fotográfico anteriormente discriminado, excluindo-se o material solicitado no item 06, no interesse da Administração.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 8 de maio de 2002.

Processo nº 214/2002

Assunto: Licença-Saúde
Interessado: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA S. CAMPOS GARCIA

DESPACHO Nº 340/002 – À vista do que consta da Informação nº 139/2002, de 15.04.2002, da Coordenadoria de Recursos Humanos e dos Pareceres nºs 166/2002, de 30.04.2002 e 221/2002, de 9.5.2002, da Assessoria Jurídica deste Órgão, DEFIRO nos termos do Art. 179, II, da Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996, e art. 93, § 2º da Lei nº 1050/99, o pedido formulado pela Doutora TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA CAMPOS GARCIA, em exercício na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Porto Nacional, concedendo-lhe licença-saúde no período 15 à 29 de abril do corrente ano, conforme atestados em anexo.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de abril de 2002.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dois às quinze horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas-TO, realizou-se a primeira sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência da Dra. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, Procuradora Geral de Justiça, estando presentes todos os membros integrantes do Colegiado. Declarada aberta a sessão passou-se a apreciação da questão levada ao conhecimento da Presidente, pelo Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, consistente na preocupação acerca da problemática da documentação de licenciamento ambiental e indenizações dos impactados referente a Usina Hidrelétrica de Peixe, em fase inicial de implantação. Dado o fato de que, em razão da construção da Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães, questões semelhantes foram enfrentadas e solucionadas através da brilhante atuação do Promotor de Justiça, Dr. José Maria da Silva Júnior, o mesmo fora convidado, pela Presidente, para participar da sessão e externar sua sugestão no sentido de proceder um auxílio aos colegas Promotores de Justiça com atuação nas Promotorias de Peixe, Palmeirópolis e Paranã, locais a serem atingidos pelo lago respectivo. Com a presença do Dr. José Maria, o mesmo, com muita propriedade e intuito de colaboração, expôs que tratam-se de questões muito complexas aquelas atinentes a análise da documentação de licenciamento ambiental, envolvendo, não raras vezes, a conjugação de labor com outros profissionais técnicos e que, nesta fase, o ideal seria fixar um apoio aos colegas, com sede aqui em Palmas, onde se viabilizaria com maior rapidez a apreciação da documentação, haja vista que, os órgãos ambientais como o Naturatins e o Ibama estão instalados na Capital. Depois da oitava da exposição e, algumas considerações tecidas pelos Procuradores de Justiça,

deliberou-se no sentido de criar, aqui em Palmas, para este caso específico da Usina de Peixe, a Coordenação Central da atuação das funções ministeriais ambientais, a ser exercida pelo Dr. Clenan Renaut (Procurador de Justiça) e, Dr. José Maria (Promotor de Justiça), caso haja a aquiescência dos Promotores de Peixe, Palmeirópolis e Paranã. A Dra. Jacqueline se incumbiu de contactar com os colegas referidos, apresentando-lhes a sugestão constante da deliberação, colhendo as suas opiniões que, em sendo positivas, deverão ensejar a vinda dos mesmos a Palmas, nos próximos dias, a fim de procederem reunião com os Coordenadores, sobretudo, com o Dr. José Maria que lhes repassará informações, explicações, dados coletados e, esboço de atos elaborados pelo mesmo quando atuou por ocasião da Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães. Nada mais havendo a tratar, as dezesseis horas encerrou-se a sessão, do que para constar, eu _____, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa

José Demóstenes de Abreu

Leila da Costa Vilela Magalhães

Alcir Raineri Filho

José Omar de Almeida Júnior

Vera Nilva Alvares Rocha

Clenan Renaut de Melo Pereira

Angélica Barbosa da Silva

João Rodrigues Filho

José Maria da Silva Júnior

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS:

RESOLUÇÃO Nº 001/2002 de 22 de março de 2002

A Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Tancir Pereira Pugas, presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecida a Autonomia Administrativa e financeira da Câmara Municipal de São Félix do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo único: - Para organizar os serviços técnicos contábeis e financeiros da Câmara Municipal, fica o presidente da Câmara autorizado a contratar técnicos de prestadores de serviços na forma da Lei;

Art. 2º - Fica o Ordenador da Despesa obrigado a efetuar as prestações de contas ao Poder Executivo, bem como a outros órgãos de fiscalização dos recursos recebidos em forma de repasse que geram receitas para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Todos os recursos repassados a Câmara Municipal serão depositados em conta bancária a ser aberta pelo Presidente da Câmara juntamente com o primeiro Secretário, eleitos na forma do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara elaborará seus orçamentos para o exercício devido e, enviá-los ao Poder Executivo para globalização no orçamento na forma da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º - A Presidência da Câmara Municipal, fará observar se os repasses estão sendo efetuados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, consoante determina o Art. 29-A, Parágrafo segundo inciso II, da Constituição Federal;

Art. 6º - A Câmara Municipal Elaborará o seu Quadro de Pessoal com o respectivo Plano de Cargos e Salários na forma da Lei;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Félix do Tocantins, Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de março de 2002.

Tancir Pereira Pugas
Vereador - Presidente

Gercimar da Silva Xavier
1º Secretário